



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 7.100, DE 2017

Dispõe sobre os Estabelecimentos Comerciais: Lan Houses, Cibercafés e Cyber Offices, que colocam a disposição mediante locação, computadores e máquinas para acesso à internet, a programas informatizados e a jogos de quaisquer naturezas, bem como proíbe o manuseio e a frequência por crianças e adolescentes após as 21:00hs e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 7.100, DE 2017

Suprimem-se do art. 2º do projeto os incisos III e IV, renumerando-se os demais incisos, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os estabelecimentos de que trata esta lei ficam obrigados a criar e manter cadastro atualizado de seus usuários, contendo:

I - nome completo;

II - data de nascimento;

III - número de documento de identidade."

Sala da Comissão, em 05 de julho de 2017.

Deputado **LUCAS VERGILIO**
Presidente